



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA Divisão de Apoio às Comissões
COFAP
N.º Único 434540
Entrada/Ano n.º 357 Data 12/6/12

Exmo. Senhor  
Presidente da Comissão de Orçamento, Finanças  
e Administração Pública  
Deputado Eduardo Cabrita

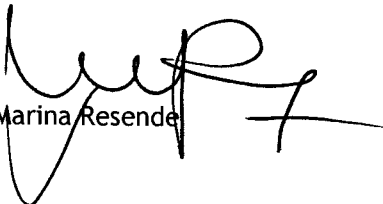
SUA REFERÊNCIA	SUA COMUNICAÇÃO DE	NOSSA REFERÊNCIA	DATA
146/COFAP/2012	04/04/2012	N.º: 4312 ENT.: 4011 PROC. N.º:	11/06/2012

**ASSUNTO:** Resposta ao pedido de Informação relativo à Petição n.º 40/XII/1.<sup>a</sup> - iniciativa de Sandra Carla Borges de Lima e outros - "Pretendem que os concursos para as áreas de arquivo e biblioteca da Administração Pública tenham, como requisito obrigatório, habilitações na área da Ciência da Informação ou Documentação."

Encarrega-me a Secretária de Estado dos Assuntos Parlamentares e da Igualdade de junto enviar, para os devidos efeitos, cópia do ofício n.º 613 e respetivos anexos, de 11 do corrente, do Gabinete do Senhor Ministro de Estado e das Finanças, relativo ao assunto mencionado em epígrafe.

Com os melhores cumprimentos,

A Chefe do Gabinete

  
Marina Resende



Gabinete do Secretário de Estado  
dos Assuntos Parlamentares e da Igualdade

Entrada N.º 4011

Data 22 / 06 / 2012

11 JUN 12 00613

Exma. Senhora  
Chefe do Gabinete de S. E a  
Secretária de Estado dos Assuntos  
Parlamentares e da Igualdade

SUA REFERÊNCIA  
Ofº nº 2628

SUA COMUNICAÇÃO DE  
04/04/2012

NOSSA REFERÊNCIA  
ENT.: 3639/2012  
Proc. 08.06

DATA

**ASSUNTO:** Pedido de informações - Petição nº 40/XII/1.<sup>a</sup> - "Pretendem que os concursos para as áreas de arquivo e biblioteca da Administração Pública tenham, como requisito obrigatório, habilitações na área da Ciência da Informação ou Documentação".

Exma. Senhora,

Encarrega-me S.E. o Senhor Ministro de Estado e das Finanças de, em cumprimento do solicitado pela Comissão do Orçamento, Finanças e Administração Pública relativamente à Petição mencionada em epígrafe, remeter em anexo fotocópia do ofício nº 560, de 10 de maio de 2012, do Gabinete de S.E. o Secretário de Estado da Administração Pública.

Com os melhores cumprimentos,

*Pel/b* Chefe de Gabinete

Pedro Machado

*Raquel Sabino Pereira*

Raquel Sabino Pereira

Adjunta do Gabinete

do Ministro de Estado e das Finanças

C/c: Gab SEAP



Visto. À SEAP I. ✓

g. 12

06.06.12

GABINETE DO MINISTRO  
DE ESTADO E DAS FINANÇAS  
Entrada n.º 3639 de 10/05/12  
Proc.º 08.06. Dip. 1

10.MAI.2012

0560

Exmo Senhor  
Chefe do Gabinete de S.E.  
o Ministro de Estado e das Finanças  
Dr. Pedro Machado

**PEDRO MACHADO**  
Chefe do Gabinete do  
Ministro de Estado e das Finanças

SUA REFERÊNCIA  
Entrada n.º 2764  
10.04.2012

SUA COMUNICAÇÃO DE

NOSSA REFERÊNCIA  
N.º:  
ENT.: 1229/12  
PROC. N.º: 967/12

DATA  
26.04.2012

**ASSUNTO:** Pedido de informações - Petição n.º. 40/XII/1.<sup>a</sup> - "Pretendem que os concursos para as áreas de arquivo e biblioteca da Administração Pública tenham, como requisito obrigatório, habilitações na área da Ciência da Informação ou Documentação" - iniciativa de Sandra Carla Borges de Lima e outros.

Relativamente ao ofício de 4 de abril e respetivos anexos da Comissão de Orçamento, Finanças e Administração Pública sobre a petição acima identificada, remetida a este Gabinete, encarrega-me o Senhor Secretário de Estado da Administração Pública de informar o seguinte:

1 - No seguimento da audição dos peticionários que se terá realizado a 28 de março e em aditamento ao anterior pedido de informações, a Senhora Secretária de Estado dos Assuntos Parlamentares e da Igualdade solicita ao Senhor Ministro de Estado e das Finanças que seja prestada a informação considerada pertinente quanto ao conhecimento do Governo (e diligências tomadas, em caso afirmativo) quanto ao teor dos avisos de procedimentos concursais publicados em Diário da República que de acordo com os peticionários não cumprirão o principio da igualdade de tratamento dos candidatos nem a exigência das habilitações adequadas às funções técnicas a desempenhar, fazendo referência ao preâmbulo do Decreto-Lei n.º 121/2008, de 11 de julho, na parte referente à especificidade das profissões e à caracterização dos postos de trabalho.

2 - A esse propósito cabe assinalar que no âmbito do Ministério das Finanças não existe qualquer órgão ou serviço que efetue o acompanhamento sistemático de todos os processos de recrutamento (que no conjunto das administrações públicas podem chegar a milhares anualmente) sendo antes prestado apoio técnico-jurídico quer em resposta a consulta direta dos serviços, quer pela divulgação de informação diversa nomeadamente através do sítio da Direcção-Geral da Administração e do Emprego Público (perguntas frequentes, áreas temáticas, sítio “Ser Trabalhador na Administração Pública”, entre outras formas de prestação de informação).


Ainda assim, afigura-se que a questão essencial se encontra relacionada com a forma de caracterização dos postos de trabalho, a qual influencia decisivamente os processos de recrutamento para a sua ocupação e os requisitos exigidos aos candidatos, como, aliás, já foi transmitido na resposta ao anterior pedido de informações.

Como então referido, salienta-se que *“no quadro do atual regime de carreiras a questão suscitada se encontra já legalmente acomodada, uma vez acautelada a correta utilização dos instrumentos de gestão existentes, nomeadamente, dos mapas de pessoal e dos postos de trabalho neles previstos”*, aspeto que necessariamente se enquadra no âmbito do poder gestor dos respetivos dirigentes máximos.

Afigura-se que se mantêm integralmente válidas e pertinentes todas as observações explicitadas na anterior resposta de que juntamos cópia em anexo.

Com os melhores cumprimentos, 

A Chefe do Gabinete



---

(Joana Ramos)



MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

21. NOV. 2011

1175

Exmo. Senhor  
Chefe do Gabinete de S.E.  
o Ministro de Estado e das Finanças  
Dr. Pedro Machado

Sua referência  
Entrada 7920/11

Sua comunicação

Nossa referência  
Entrada 3503/11

**ASSUNTO: Pedido de informações - Petição n.º 40/XII/1.ª - "Pretendem que os concursos para as áreas de arquivo e biblioteca da Administração Pública tenham, como requisito obrigatório, habilitações na área da Ciência da Informação ou Documentação" - iniciativa de Sandra Carla Borges de Lima e outros**

Relativamente à petição acima identificada, remetida a este Gabinete, tenho a honra de informar V. Ex.ª do seguinte:

1 – De acordo com o texto remetido, pretendem os signatários da petição online que a posse das habilitações adequadas para o provimento em lugares para arquivos e bibliotecas da Administração Pública seja requisito obrigatório, uma vez que, após a extinção das carreiras específicas destas áreas operada pelo Decreto-Lei n.º 121/2008, de 11 de Julho, estarão a ser admitidos para lugares nestas áreas, trabalhadores com habilitações diversas e sem formação na área cuja especificidade consideram exigir formação que é, de resto, disponibilizada em diversas licenciaturas, pós-graduações e mestrados.

2 – Com efeito, as carreiras específicas de técnico superior e de técnico profissional das áreas de biblioteca e documentação e de arquivo foram extintas mediante a transição dos trabalhadores nelas integrados para as carreiras gerais de técnico superior e de assistente técnico pelo Decreto-Lei n.º 121/2008, em obediência ao novo regime de carreiras aprovado pela Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, na sua redacção actual, designadamente, nos seus artigos 40.º a 44.º, 49.º e 95.º a 97.º, entre outros.

Assim, e uma vez que o actual regime de carreiras prevê apenas a existência de carreiras gerais e especiais, estabelecendo-se para a criação destas últimas os requisitos cumulativos a que se referem os n.ºs 3 e 4 do artigo 41.º da Lei n.º 12-A/2008; determinando ainda que os conteúdos funcionais das carreiras e categorias deveriam dispensar pormenorizações, descrevendo as funções de forma abrangente, procedeu o Decreto-Lei n.º 121/2008 à transição destes trabalhadores para as carreiras gerais previstas no artigo 49.º da mesma lei de acordo com os critérios enunciados nos n.ºs 1 dos citados artigos 95.º a 97.º, ou seja, tendo essencialmente por base os graus de complexidade funcional e a identidade dos conteúdos funcionais.

4 – Contudo, o actual regime de carreiras, assenta num sistema de postos de trabalho a caracterizar de acordo com o disposto no artigo 5.º - designadamente o n.º 1 – isto é, em função da atribuição, competência ou actividade, do cargo ou carreira e categoria e, quando imprescindível, da área de formação académica ou profissional.

Ora, é precisamente neste último ponto que se afigura residir a resposta à situação em apreço na medida em que se encontra legalmente estabelecida a possibilidade de os postos de trabalho



## MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

previstos nos mapas de pessoal de cada órgão ou serviço serem caracterizados (entre outros aspectos) de acordo com a área de formação académica ou profissional de que o trabalhador que o ocupe deve ser titular.

Acresce que, uma vez correctamente caracterizados os postos de trabalho nos moldes acima descritos, essa caracterização tem necessariamente de constar da publicação do procedimento concursal, bem como a referência à área de formação académica e profissional, tal como dispõe o artigo 50º da Lei nº 12-A/2008.

5 – Por outro lado, mais recentemente, o artigo 33º da Lei nº 55-A /2010, de 31 de Dezembro, alterou o nº 1 daquele artigo 5º aditando o perfil de competências transversais da carreira ou categoria, bem como as competências associadas à especificidade do posto de trabalho (alínea d)) enquanto elemento caracterizador do posto de trabalho; especificidades estas que fazendo parte da caracterização do posto de trabalho têm necessariamente de ser consideradas no processo de recrutamento conforme decorre dos nºs 3 e 4 do artigo 19º e do nº 1 do artigo 27º da Portaria nº 83-A/2009, de 22 de Janeiro – que regulamenta a tramitação do procedimento concursal – na redacção dada pela Portaria nº 145-A/2011, de 6 de Abril.

6 – Pelo exposto, afigura-se que no quadro do actual regime de carreiras a questão suscitada se encontra já legalmente acomodada, uma vez acautelada a correcta utilização dos instrumentos de gestão existentes, nomeadamente, dos mapas de pessoal e dos postos de trabalho neles previstos.

Com os melhores cumprimentos,

A Chefe do Gabinete

  
(Joana Ramos)